

11/11

# Lei 1220/98


Luis Henrique Villa, Prefeito Municipal de Colta porã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber, que a Câmara Municipal de Colta porã, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

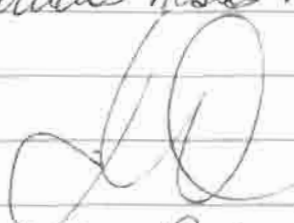
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar dos Impostos IPTU e ISS por prazo determinado em contrato de comodato a firma Marcilio Silva Junior, Colta porã - ME "Made Pinus Industrial", C.G.C. nº 02.765.511/0001-20, estabelecida neste município à rua José Pinezzi nº 125, Bairro Prefeito Albino Villa.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no date de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

P. M. Colta porã, em 01 de Dezembro de 1998

  
Luis Henrique Villa  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Prefeitura no mesma data supra

  
Sergio Carlos Giaxa

em publicação desta  
data pela Prefeitura  
no dia 01/12/98